



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 2.434/11

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Indicação n.º 009/2011 de 12/04/2011 aprovada pela Câmara Municipal de Cantagalo;

CONSIDERANDO, o Ofício s/n.º de 26/04/2011 do Sr. Secretario Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, o Parecer Prévio da Procuradoria Jurídica do Município exarado em 30/05/2011,

E CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Governo Municipal tomar medidas no sentido de alcançar o mérito administrativo;

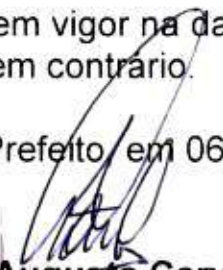
DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado para **180** (cento e oitenta) dias a validade das Certidões Municipais relativas a:

- Regularidade Fiscal;
- Negativa de Débitos com o ISS e IPTU;
- Negativa da Dívida Ativa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2011.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: O Bandeirante
Edição: 828 PG: 6
Data: 13.06.11 a 15.06.11
Sp. Del. F. Nunes
Rúbrica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO

Resposta a Indicação nº 009/2011 do Exmo. Sr. Vereador Heitor Vila Nova Purger

Chega à Procuradoria do Município a solicitação do Sr. Secretário Municipal de Fazenda a respeito da Indicação nº 009/2011 quanto a possibilidade de ampliar o prazo de validade das certidões negativas de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Não há nenhuma ilegalidade caso a Administração Pública Municipal venha a estender o prazo de validade das certidões de Dívida Ativa Municipal, a fim de igualar às demais certidões, sendo certo que a referida decisão está adstrita ao binômio necessidade/utilidade, ou seja, o mérito administrativo que é insindicável.

É o Parecer.

Cantagalo, 30 de maio de 2011.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Fazenda

Cantagalo-RJ, 26 de abril de 2011.

Do Secretário Municipal de Fazenda

Ao Dr. Arthur Vinicius de Sousa Bastos Pinto

Senhor Procurador,

Encaminho INDICAÇÃO N° 009/2011 de Exmo.Sr. Vereador HEITOR VILA NOVA PURGER, datada de 12/04/2011, referente à ampliação do prazo de validade das certidões negativas de Dívida Ativa emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Solicito o parecer dessa Procuradoria a respeito do assunto para que possamos ou não atender a indicação do Sr. Vereador.

Atenciosamente

JORGE WILSON VALVERDE DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

Recebido em 26/04/11
Carla S. P. 26/04/11
Ass. H. H.
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

26 ABR 2011

GABINETE DO VEREADOR

SEC. MUN. DE FAZENDA
PROTOCOLO

INDICAÇÃO Nº 009/2011.

*Do Sec. de Fazenda
para o Vereador
25/4/11*
*Substituto do Prefeito
recebido 5.04.11
Helder P. Ramos*

Indicamos na forma regimental em vigor, após ouvido o soberano Plenário desta Casa Legislativa para que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Joaquim Augusto Carvalho de Paula, para junto ao Órgão competente estudar a possibilidade de adequar o prazo de validade na certidão negativa da dívida ativa, igualando as demais existentes.

JUSTIFICATIVA:

A presente visa ampliar o prazo das certidões, tendo em vista que em casos como da licitação, o contribuinte tem sido prejudicado devido a exiguidade do prazo, pois, quando ocorre o certame muito próximo dificulta o contribuinte, além de onerar, inclusive.

SALA DAS SESSÕES PATRONO CÍVICO TIRADENTES, EM 12/04/2011.


HEITOR VILA NOVA PURGER
VEREADOR PP

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO

26 ABR 2011

SEC. MUN. DE FAZENDA
PROTOCOLO

Protocolo nº 009/11
12 ABR 2011
<i>PP</i>
02/04/2011